**RESOLUÇÃO CMDCA - N° 05, de 31 de março de 2022.**

**APROVA A RETIFCICAÇÃO 1, DO EDITAL 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SORRISO.**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso, em reunião realizada em 31 de março de 2022, conforme Ata da Reunião n° 003/2022 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, com as Alterações da Lei Complementar nº 351/2021 e

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **Retificação 1**, do **item 3.2**, do Edital 001/2022, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2022.

**Joeli Gomes da Silveira Machado**

**Presidente do CMDCA**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SORRISO/MT**

**RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL Nº 001/2022/CMDCA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SORRISO/MT,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Nº 236 de 08 de dezembro de 2015, com as alterações da Lei Complementar 351/21, resolve retificar o **EDITAL Nº 001/2022/CMDCA,** do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso – MT, destinado a eleger suplentes para mandato tampão no período 2022/2024:

No **item 3.2** do edital, onde se lê:

 **3.2.** Com exceção do item “k” deste artigo, o preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

Leia-se:

 **3.2.** Com exceção dos itens “**k**” deste artigo, e item **“g”** que poderá ser comprovado até a data da posse dos eleitos, o preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

 Publique-se, e,

 Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

 Sorriso, 31de março de 2022.

**Joeli Gomes da Silveira Machado**

**Presidente do CMDCA**